



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.872, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Ficha: 0529 - Funcional: 13.392.0042-1.131 AJ. FINAN. P/ REAL. FESTA N.Sra. AUXILIADORA DISTR. ALCANTILADO	
3.3.90.48 - 1500 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	R\$ 2.000,00
Ficha: 0571 - Funcional: 13.695.0043-1.162 REALIZAÇÃO DO VILA MIX	
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIRCA	R\$ 10.000,00
Total da Suplementação	R\$ 12.000,00

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA	
Unidade: 01.002 - SECRETARIA DA CÂMARA	
Ficha: 0015 - Funcional: 01.032.0001-2.002	
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIRCA	R\$ 12.000,00
Total da Anulação	R\$ 12.000,00



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1847/2024 de 10 de dezembro de 2024 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração ou parceria com a pessoa responsável pela realização da festa de Nossa Senhora Auxiliadora do Alcantilado.

§1º - Os valores a serem repassados, ficam restritos até o montante autorizado no orçamento (dotação orçamentária).

§ 2º - A prestação de contas será definida no termo de colaboração ou parceria.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 03 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal



PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min (horário local) do dia 22 DE JULHO DE 2025, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025, REGISTRO DE PREÇOS N° 012/20254, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA

PORTARIA 297/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA 297/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: "EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1° - Exonerar o Sr. MAGDIELDO DOS SANTOS SILVA, do cargo SECRETARIA ADJUNTO DE ESTRADAS VICINAIS a partir do dia 03 de julho de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 03 de Julho 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL N° 1.872. DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei n° 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO





Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0529 - Funcional: 13.392.0042-1.131 AJ. FINAN. P/ REAL. FESTA N.Sra. AUXILIADORA DISTR. ALCANTILADO

3.3.90.48 - 1500 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA R\$ 2.000,00

Ficha: 0571 - Funcional: 13.695.0043-1.162 REALIZAÇÃO DO VILA MIX

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

Total da Suplementação R\$ 12.000,0

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Unidade: 01.002 - SECRETARIA DA CÂMARA

Ficha: 0015 - Funcional: 01.032.0001-2.002

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 12.000,00

Total da Anulação R\$ 12.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1847/2024 de 10 de dezembro de 2024 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração ou parceria com a pessoa responsável pela realização da festa de Nossa Senhora Auxiliadora do Alcantilado.

§1º - Os valores a serem repassados, ficam restritos até o montante autorizado no orçamento (dotação orçamentária).

§ 2º - A prestação de contas será definida no termo de colaboração ou parceria.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 03 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.873. DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 166.237,65 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Unidade: 01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

Ficha: 0001 - Funcional: 01.031.0001-2.001

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 44.237,65

Ficha: 0008 - Funcional: 01.031.0001-2.004

4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 122.000,00

Total do Recurso R\$ 166.237,65

Total da Suplementação R\$ 166.237,65

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Unidade: 01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

Ficha: 0002 - Funcional: 01.031.0001-2.001

3.1.90.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 58.133,00

Ficha: 0004 - Funcional: 01.031.0001-2.001

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.500,00

Ficha: 0005 - Funcional: 01.031.0001-2.001

3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 2.500,00

Ficha: 0007 - Funcional: 01.031.0001-2.001

3.3.90.93 - 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 11.500,00

